



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

**PORTARIA Nº 020/2024.
DE: 22 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre o envio da DCTFweb e o EFD-Reinf que fazem parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

CONSIDERANDO, que a DCTFweb e o EFD-Reinf fazem parte do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

CONSIDERANDO, que a DCTFweb se refere ao reconhecimento de débitos de contribuições previdenciárias e consolidação das informações declaradas no EFD-Reinf;

CONSIDERANDO, que o EFD-Reinf e a DCTFweb tem o mesmo prazo de entrega, sendo até o dia 15 do mês seguinte a ocorrência do fato gerador;

O Exmo. Sr. **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica sob responsabilidade apenas do Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Juscimeira-MT, o envio da DCTFweb, assim como emissão do Darf de INSS e outros tributos para fins de pagamento.

Artigo 2º- Não será permitido que servidores que tenham acesso ao ECAC façam o envio da DCTFweb, pois a mesma só poderá ser enviada em conjunto com o EFD-Reinf que é de responsabilidade do setor Contábil.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE.
EM: 22 DE MARÇO DE 2024.**



**JOSÉ QUIRINO DA SILVA
PRESIDENTE**